

# Regimento Interno - AABR

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### CAPÍTULO I Da Associação

#### SEÇÃO I Da Denominação e da Natureza

Art. 1 - A Associação Atlética Banco Real - AABR fundada em 05 maio de 1938, com sede e foro em Belo Horizonte - MG, situada na Avenida Guarapari, 185, terá duração indeterminada.

Art. 2 - A AABR é uma Associação de Classe de natureza social, cultural, esportiva, e beneficente, sem finalidade lucrativa, mas objetivando a manutenção da integridade e do crescimento de seu patrimônio, promoverá atividades de natureza sócio cultural, recreativa e esportiva visando ao bem estar e ao conagraçamento de seus associado, além de eventos de interesse público, regida na forma da lei, por seu Estatuto, por este Regimento Interno e pelas demais deliberações dos seus órgãos.

#### SEÇÃO II Da Finalidade do Regimento Interno

Art. 3 - O presente Regimento Interno tem por finalidade, estabelecer normas para uso das dependências da Associação, bem como definir atribuições e regulamentar disciplinas.

Art. 4 - Fica definido no presente Regimento Interno:

- I - A regulamentação de disciplina;
- II - As áreas de atribuições da Diretoria da AABR;
- III - Uso das instalações da AABR.

Art. 5 - A obrigatoriedade do cumprimento das normas expressas neste regimento será absoluta por parte dos associados, seus dependentes e convidados, sem privilégios ou exceções.

#### SEÇÃO III Das Atividades

Art. 6 - Para os efeitos deste regimento interno, consideram-se atividades da associação voltadas para a consecução de seus objetivos sociais, dentre outras:

I - De natureza socio cultural, recreativa e esportiva:

- a) a realização de programas sociais e eventos culturais, recreativos e esportivos, no âmbito regional
- b) A realização de eventos de natureza sócio cultural ou esportiva em que seja permitida a participação, também da comunidade;

**TÍTULO II**  
**DOS SÓCIOS E DO REGIMENTO DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I**  
**Dos Sócios**

**SEÇÃO I**  
**Da Classificação**

Art.7 - Nos termos do Estatuto Social, os associados classificam-se em:

- I - Bancário
- II – Aposentado Bancário
- III - Contribuinte

**SEÇÃO II**  
**Da Admissão**

Art. 8 - Para admissão no quadro de sócio, o pretendente terá que:

- I - Para sócio Bancário
  - a) Preencher a proposta solicitando admissão;
  - b) Juntar a documentação comprobatória dos dependentes;
  - c) Autorizar desconto da contribuição/mensalidade na folha de pagamento (ou débito em conta corrente, para o caso dos Aposentados), em favor da AABR;
  - d) Comprovar a condição de empregado do banco Santander.
- II - Para Sócio Aposentado (alínea I)
- III - Para Sócio Contribuinte
  - a) Preencher proposta solicitando a admissão, com a indicação de 01 associado;
  - b) Juntar documentação comprobatória de seus dependentes;
  - c) Autorizar o desconto da contribuição/mensalidade em conta corrente no Santander ou, pagar boleto de Cobrança bancaria.

Art. 9 - Caso o sócio de qualquer categoria venha a pedir desligamento, por qualquer motivo, ao solicitar o retorno, está sujeito ao pagamento de uma joia a ser estipulada pela Gerencia Executiva.

Art. 10 - Para menores de 8 anos de idade, não haverá necessidade de cadastro biométrico;

**SEÇÃO III**  
**Dos Dependentes**

Art. 14 - São considerados dependentes do sócio para fins das atividades oferecidas pela AABR:

- I - O cônjuge;
- II - Companheiros ou companheira;
- III - Filho e enteado;
- IV - Pai e Mãe (comprovado através de RG);

Art. 15 - São isentos das limitações previstas no artigo 14, os dependentes portadores de deficiência física, incapazes para o trabalho e cuja condição será atestada por médico especializado.

#### **SEÇÃO IV** **Dos Direitos**

Art. 17 - Todos os associados têm direito de participar das atividades programadas para as dependências sociais, desde que satisfaçam às exigências dos respectivos regulamentos.

Art. 18 - São direitos privativos dos associados Bancário, Aposentados e Contribuintes:

I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias nelas tratadas;

II - Concorrer aos cargos eletivos da Associação (EXCETO OS ASSOCIADOS CONTRIBUINTE);

III - Verificar até 60(sessenta) dias após a divulgação de cada balanço, os dados e documentos a ele pertinentes, solicitando à Diretoria Executiva, por escrito, os esclarecimentos que julgarem necessários.

IV - Recorrer sobre matéria de qualquer natureza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação do respectivo ato, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 19 - Formular pedido, sugestão ou queixa a qualquer Diretor, com recurso à Diretoria Executiva.

Art. 20 - Pedir e obter, quando quite com as obrigações financeiras e contratuais, exclusão do quadro social (após 12 meses de adesão).

#### **SEÇÃO V** **Da Responsabilidade**

Art. 21 - Os associados não responderão pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 22 - Os associados responderão pelo pagamento das dívidas que contraírem junto a AABR, bem como por danos que causarem à Associação.

Art. 23 - Os associados investidos em mandato, eletivo ou não, serão responsabilizados por seus atos manifestadamente contrários ao presente Regimento Interno e Estatuto Social.

Art. 24 - A exclusão do quadro social não exonera o associado das obrigações do pagamento das contribuições atrasadas e das dívidas contraídas.

#### **SEÇÃO VI** **Dos Deveres e Obrigações**

Art. 25 - Além dos deveres e obrigações citados no Estatuto Social, o associado:

I - É responsável pela conduta inadequada ou danos causados à Associação ou a terceiros por seus convidados, acompanhantes ou indicados para frequentar às instalações e eventos da entidade;

II - Não deve utilizar indevidamente o nome da Associação ou cargo que porventura estiver investido em proveito próprio ou de terceiros;

III - Deve zelar pelo bom nome e imagem da Associação, inclusive no âmbito externo;

IV - Respeitar o Estatuto Social, o Regimento Interno e as resoluções emanadas dos poderes constituídos;

V - Interessar-se pelo progresso da Associação;

VI - Pagar em dia as contribuições estatutárias e débitos contraídos.

**Parágrafo Único** - Ninguém se escusará de cumprir o presente Regimento, alegando seu desconhecimento.

#### **SEÇÃO VII** **Da Disciplina**

Art. 26 - Constituem infrações os atos praticados por associados de qualquer categoria, por seus dependentes ou convidados, atentatórios à moralidade, à disciplina e ao patrimônio da AABR, bem como a infringência ao Estatuto, a este Regimento Interno e aos demais regulamentos.

**Parágrafo primeiro** - Segundo a natureza e gravidade da falta, as penalidades são graduadas na seguinte sequência:

I - ADVERTÊNCIA - Que se aplicará aos infratores primários, nas transgressões disciplinares, estatutárias, regimentais ou regulamentares de menor gravidade, assim entendida pela Diretoria Executiva.

II - SUSPENSÃO - Que se aplicará nos seguintes casos:

- Reincidência de infração já punida com advertência antes de transcorridos 12 (doze) meses da data da punição;
- Desrespeito aos membros da Diretoria Executiva e Empregados da Associação, se o fato ocorrer nas suas dependências ou adjacências;
- Insubordinar-se contra determinação superior;
- Desacatar ou difamar os membros dos poderes da AABR, empregados, associados, dependentes e visitantes;
- Agredir, ou tentar agredir física ou verbalmente a membros da Diretoria, empregados da Associação, seus associados, e/ou convidados, por motivo fútil e, sem causa aparente, não caracterizada como legítima defesa, nas dependências ou adjacências do Clube;
- Dar publicidade a questões infundadas ou inverídicas da Associação;
- Envolver o nome e o conceito da Associação em questões ou fatos que possam acarretar danos à entidade;
- Omitir-se no cumprimento de suas obrigações ou exceder-se no exercício de seus direitos, de modo a causar danos à Associação ou a terceiros.

III - EXCLUSÃO - Além dos casos previstos no Estatuto, os seguintes casos:

- Reincidência de infração já punida com suspensão, antes de transcorridos 12 (doze) meses da data do fato, a critério da Gerência Executiva, com anuência da Diretoria;
- Falta de pagamento das contribuições/mensalidades de associado da AABR por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 6 (seis) meses alternados;
- Desviar bens ou recursos da Associação ou deles se apropriar indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**Parágrafo segundo** - Além das faltas relacionadas neste artigo, outras por suas circunstâncias, poderão ser consideradas graves, a juízo da Diretoria Executiva.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades acarretam, sem constituir dupla punição, as consequências abaixo:

I - ADVERTÊNCIA - A critério da Gerência Executiva, será verbal ou escrita e, será aplicada mediante a presença do infrator, para os casos de advertência verbal.

II - SUSPENSÃO - Impedimento para frequentar o Clube e/ou participar de atividades por ele oferecidas, durante no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aplicação da pena, bem como de exercer qualquer cargo, pelo prazo de dois anos.

Art. 27 - As faltas serão examinadas e julgadas pela Diretoria Executiva, através de uma Comissão Disciplinar, na forma dos artigos seguintes.

Art. 28 - A Comissão Disciplinar será permanente e constituída pela Diretoria Executiva da AABR.

**Parágrafo único** - A comissão disciplinar só poderá reunir-se para deliberar com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Art. 29 - A Comissão Disciplinar, reunir-se-á em até 10 dias corridos, após a comunicação da falta ou transgressão, para apreciá-la e julgá-la, tomando a termo a comunicação, depoimentos e a defesa do acusado.

**Parágrafo único** - A comunicação será feita à Comissão Disciplinar, pelo Diretor-Presidente da AABR.

Art. 30 - O acusado terá o prazo de dez dias corridos, após a notificação da instauração do inquérito, para apresentar sua defesa.

Art. 30 - Reunida a Comissão Disciplinar, far-se-ão presentes, se necessário, o acusado e/ou testemunhas da ocorrência, as quais serão ouvidas, lavrando-se circunstanciado relato dos fatos.

**Parágrafo primeiro** - O não comparecimento, ou a não apresentação de defesa escrita do acusado, será considerado como confissão dos fatos narrados, mas não obstará o procedimento previsto no presente capítulo.

**Parágrafo segundo** - Os depoimentos, quando for o caso, serão tomados isoladamente, não podendo um depoente ouvir o relato de outros.

Art. 32 - Em reunião seguinte, a Comissão Disciplinar proferirá sua decisão, sugerindo a sanção a ser aplicada, se for o caso, ou proporá o arquivamento das peças e, incontinente, encaminhará o processo à Presidência da AABR.

Art. 33 - O Diretor-Presidente da AABR, dentro de 72 horas, após transcorridos os prazos previstos no Regimento, aplicará a penalidade ao infrator via epistolar, com contra recibo.

Art. 34 - Se o acusado não interpuser recurso, a contar do conhecimento da comunicação, o Diretor Presidente da AABR fará publicar a decisão na portaria do Clube.

**Parágrafo único** - Quando das decisões da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em apreciando recurso, far-se-á a comunicação e publicação de idêntica forma.

Art. 35 - Os recursos à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo serão obrigatoriamente encaminhados através do Diretor Presidente da AABR.

**Parágrafo primeiro** - Os recursos terão efeitos suspensivos e deverão ser interpostos por escrito, no prazo estabelecido no artigo 34, sob pena de a matéria não mais ser submetida àqueles poderes.

**Parágrafo segundo** - Não está isento do pagamento de suas obrigações financeiras, o associado que encontrar-se no cumprimento de suspensão.

## **SEÇÃO VIII**

### **Da Gerência**

Art. 36 - Além das atribuições específicas de atuação, compete ainda ao Gerente:

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Diretoria da AABR;

II - Conhecer, observar e fazer cumprir pelo pessoal sob sua subordinação, os Regimentos, Normas, Portarias ou quaisquer expedientes oriundos da Diretoria da AABR;

III - Zelar pelos equipamentos e instalações sob sua autoridade, mantendo-os sob controle e em perfeito funcionamento e conservação;

IV - Prestar assessoria à Diretoria da AABR;

V - Comunicar imediatamente à Diretoria, a existência de irregularidades que envolvam empregados, associados ou convidados;

VI - Elaborar escala de férias dos funcionários e submetê-la à apreciação da Diretoria;

VII - Acompanhar a execução de obras e serviços realizados na Associação;

VIII - Elaborar as rotinas das atividades de sua área e submetê-las à Diretoria;

IX - Cuidar para que as aquisições de equipamentos, bens de consumo ou materiais, bem como a contratação de serviços, sejam efetuadas observando as normas e políticas emanadas pela Diretoria Executiva.

## **SEÇÃO IX**

### **Dos Empregados**

Art. 37 - A relação de trabalho do empregado da AABR é regida pela legislação pertinente, acordos coletivos de trabalho e demais normas internas da Associação.

Art. 38 - É responsabilidade do empregado cumprir a Lei, o Regimento, o Regulamento, as Normas, as Portarias e quaisquer expedientes oriundos da direção da AABR.

## **TÍTULO III**

### **DA SEDE SOCIAL**

## **CAPÍTULO I**

### **Do Funcionamento**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Funcionamento da Sede**

Art. 39 - A Sede Social funcionará diariamente, excetuando-se às segundas-feiras, que estará fechada para manutenção e limpeza.

**Parágrafo Primeiro** – Sexta-feira, sábado, domingo, terça-feira e ferido, o horário de funcionamento do clube será de 08 às 22 horas.

**Parágrafo Segundo** – Quarta-feira e quinta-feira, o horário de funcionamento será de 8 às 22 horas.

Art. 40 - A Secretaria do Clube permanecerá fechada nos sábados, domingos e feriados, podendo a critério da Gerência Executiva, vir a funcionar.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Clube.**

Art. 41 - Somente o associado titular terá direito a convidar pessoas estranhas ao quadro social da AABR, mediante convite;

Art. 42 - Cumpre ao associado orientar seus convidados sob as normas de conduta adotadas pela Associação.

**Parágrafo Primeiro** - O associado é o único responsável pelos atos de seus convidados, ficando sujeito a todas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de registros e controle, os convites-ingresso serão obtidos junto a secretaria da Sede e, deles constarão o nome do convidado e RG;

**Parágrafo Terceiro** - Os Convites serão vendidos ou cedidos até um número limitado por dia, a ser definido pela gestão do clube conforme necessidade da AABR;

Art. 43 - Não será permitida a presença de animais de qualquer espécie, domésticos ou não, salvo em caso específico de exposições ou semelhantes, previamente autorizadas.

#### **SEÇÃO III**

##### **Da Portaria**

Art. 44 - É de responsabilidade da Portaria as seguintes atividades:

I - Controlar a entrada de associados, dependentes, convidados e empregados da Associação e seus locatários/arrendatários, exigindo-lhes a apresentação, respectivamente, da identidade social, convite-ingresso e identidade funcional;

II - Evitar que o portão de acesso ao Clube seja obstruído por veículos;

III - Proceder o recolhimento dos convites-ingresso;

IV - Cumprir as instruções emanadas pela Gerencia Executiva;

V - Solicitar a presença do responsável de Plantão para solucionar eventual impasse na Portaria;

VI - Permitir o ingresso de veículos no estacionamento interno somente de associados e a seus dependentes.

VII – Motos e Bicicletas devem ser estacionados em locais próprios, sendo vedado a utilização de outras áreas.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Do Restaurante, do Bar Piscina**

Art. 45 - Os serviços de Restaurante e de Bares são administrados por terceiros, através de locação ou arrendamento das instalações e estarão fechados nas segundas feiras.

Art. 46 - Tanto os Bares, como o Restaurante deverão estar aparelhados e em condições sanitárias compatíveis para o atendimento aos associados.

Art. 47 - É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 48 - Os arrendatários estão obrigados a observar os dispositivos emanados pela Secretaria de Saúde Pública no tocante a limpeza, conservação e higiene do local ocupado, bem como a qualidade, o manuseio, a confecção e o fornecimento de alimentos.

## **SEÇÃO V**

### **Dos Parques Infantis**

Art. 49 - Os parques infantis só poderão ser utilizados nos horários fixados pela Gerencia Executiva.

Art. 50 - Os pais ou responsáveis deverão acompanhar de perto as crianças, quando da utilização dos parques infantis, ficando a AABR isenta de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos no local.

Art. 51 - A AABR não se responsabiliza por objetos, quaisquer que sejam deixados, esquecidos, furtados ou roubados no âmbito dos Parques Infantis e adjacências.

## **SEÇÃO VI**

### **Da Secretaria**

Art. 52 - À Secretaria do Clube, compete registrar e controlar os serviços abaixo, atendendo aos associados, seus dependentes e convidados, para quaisquer esclarecimentos relacionados com as atividades do Clube, sendo:

I - Admissão e exclusão de associados e dependentes, confecção e baixa das carteiras sociais, cobrança das contribuições/mensalidades, seja por meio de consignação em folha, seja por débitos em conta corrente, ou outra forma que vier a ser admitida pela Diretoria;

II - Vendas de convites-ingresso, de mesas e camarotes para eventos sociais e culturais;

III - Controle e fornecimento de convites-ingresso aos associados;

IV - Zelar pela manutenção dos registros dos associados e dependentes;

V - Controle de malotes e correspondências;

## **SEÇÃO VII**

### **Do Salão de Festas e de Jogos**

Art. 53 - O salão de festas será utilizado nas programações sociais e culturais.

Art. 54 - Os ingressos e as reservas de mesas para os eventos sociais e culturais deverão ser adquiridos pelo associado junto a Secretaria do Clube, ou em outros locais previamente estabelecidos.

**Parágrafo Único** - Do contrato de locação de dependências ou partes, deverá constar cláusulas que responsabilizem o locatário por quaisquer danos causados à AABR, decorrentes do uso de suas instalações; do pagamento das taxas à Ordem dos Músicos e ECAD, apoios, eletricista e segurança necessária para dar cobertura ao evento.

Art. 55 - É terminantemente proibida a utilização por menores de 16 (dezesesseis) anos de idade da mesa de sinuca, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis;

Art. 56 - O associado é responsável pelos danos materiais provocados pelo uso inadequado da mesa de sinuca e demais jogos do salão e de seus materiais.

Art. 57 - Para a prática de qualquer atividade no salão de jogos, o clube fornecerá, sob cautela, o material necessário.

Art. 58 - O horário de funcionamento do salão de jogos será estabelecido pela Gerencia Executiva e fixado em local visível.

## **SEÇÃO VIII**

### **Das Quadras Tênis, Peteca, Areia e Poliesportiva**

Art. 60 - A utilização das quadras será privativa dos associados e seus dependentes e será feita, compatibilizando lazer com jogos e torneios das equipes e seleções da Associação.

Art. 61 - Nas competições esportivas, será vedado o uso das demais dependências do clube aos componentes das delegações visitantes, salvo quando autorizado pela Gerencia Executiva.;

Art. 62 - Eventualmente, poderá a AABR utilizar as quadras para outras programações de seu interesse;

Art. 63 - A não ser em partidas oficiais ou amistosos com outras equipes, a AABR não fornecerá uniformes para os usuários, concedendo-lhes apenas as bolas estritamente indispensáveis;

Art. 64 - O associado se responsabiliza pela devolução do material requisitado, quando for o caso, deixando retida, para controle, sua identidade social.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de controle, o associado deixará um documento para que possa retirar o material esportivo.

**Parágrafo Segundo** - Somente os professores autorizados pela Gerencia Executiva poderão ministrar aulas particulares, individuais ou coletivas aos associados, devendo os mesmos respeitarem o horário e a quadra destinada para este fim.

Art. 65 - O atleta deverá estar uniformizado para as competições oficiais, sendo vedado o uso de equipamentos e vestuários inadequados.

Art.66 - Para utilização da quadra, será observado o critério de ordem de chegada;

**Parágrafo Primeiro** - O período de utilização será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado, desde que não exista candidato para ocupar a quadra, ou com a permissão da AABR;

## **SEÇÃO IX**

### **Do Campo de Futebol Society**

Art. 67 - A utilização dos campos de futebol será privativa dos associados e seus dependentes.

**Parágrafo Primeiro:** O horário para funcionamento das quadras será:

De terça a Sexta feira: De 08:00 às 21:00 horas

Sábado, Domingo e feriados: De 08:00 às 17:30 horas

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do caput do presente artigo, os convidados poderão frequentar os campos, desde que não haja associado ou dependente na espera de vaga.

Art. 68 - Os campos serão franqueados aos usuários nos horários fixados pela Gerencia Executiva, exceto quando requisitados previamente para treinamentos oficiais, torneios e outros eventos.

Art. 69 - A não ser em partidas oficiais ou amistosos interclubes, a AABR não fornecerá uniformes para os usuários, concedendo-lhes as bolas estritamente indispensáveis.

Art. 70 - O associado é responsável pela devolução do material requisitado, deixando retida, para controle, sua identidade social.

Art. 71 – Todas as quadras poderão ser alugadas pela AABR.

## **SEÇÃO X**

## **Das Churrasqueiras**

Art. 71 - A utilização das churrasqueiras será privativa dos associados e seus dependentes.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que a validade da reserva será estendida até às 12h do dia pretendido, valendo a partir daí a lista de espera formulada pela Portaria.

Art. 73 - A utilização de churrasqueiras por convidados, só será permitida com a presença do associado responsável. É obrigatório o envio da relação constando os nomes dos convidados, que pagarão entrada normalmente;

**Parágrafo único** - Haverá um limite máximo de convidados por churrasqueira;

Art. 74 - Os espetos, tábuas, grelhas são de responsabilidade dos associados;

**Parágrafo único** - O horário de ocupação das churrasqueiras será o mesmo do funcionamento do clube, não podendo ser ultrapassado;

Art. 75 - A título de manutenção será cobrada taxa de ocupação a ser definida e divulgada pela Gerencia Executiva.

Art.76- A AABR não se responsabiliza por objetos, quaisquer que sejam deixados, esquecidos, furtados ou roubados no âmbito das churrasqueiras e adjacências.

## **SEÇÃO XI**

### **Do Parque Aquático**

Art. 77 - Não poderão frequentar as piscinas pessoas que apresentem afecção nos olhos, ouvidos, nariz e boca e moléstias infecto contagiosas.

**Parágrafo Primeiro:** O horário para funcionamento das piscinas será até 30 minutos antes do fechamento do clube, conforme horário citado acima.

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido o uso das piscinas por pessoas com ferimentos, afecções da pele, com esparadrapos, gazes, algodão, óleo bronzeador e pomadas.

Art. 78 - É terminantemente proibido o uso de trajes impróprios, inadequados ou transparentes, que de alguma forma atentem ao decoro, ou não se adequem à prática da natação.

Art. 79 - A frequência de menores no parque aquático será de exclusiva responsabilidade de seus pais ou responsáveis, eximindo-se a Diretoria da AABR de qualquer acidente que venha a ocorrer.

Art. 80 - É proibido no parque aquático:

I - Empurrar ou carregar outras pessoas para atirá-las na água;

II - Simular lutas;

III - Praticar desportos, fora de competição oficial;

IV - Uso de sabonetes ou similares;

V - Utilizar boias do tipo câmara de ar de pneus;

VI - Jogar nas piscinas garrafas, copos, etc.;

VII - Trajes transparentes.

VIII - O Clube manterá salva-vidas e equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente,

Art. 81 - Os usuários não poderão, sob hipótese alguma, levar comida ou bebida para o interior das piscinas.

## **SEÇÃO XII**

### **Da Sauna**

Art. 82 - A utilização da sauna terá horário determinado pela Gerencia Executiva e afixados no local, a seguir:

#### **Quarta e quinta-feira:**

Feminino: de 18 às 21 horas

Masculino: de 18 às 21 horas

## **Sábado, Domingo e Feriados**

Feminino: de 11 às 16 horas

Masculino: de 12 às 16 horas

Art. 83 - A Gerencia Executiva poderá fixar taxas de utilização, com o objetivo de cobrir os custos necessários ao seu funcionamento.

Art. 84 - Por medida de precaução, os frequentadores deverão observar as recomendações médicas afixadas no local.

**Parágrafo Primeiro** - É proibido o uso da sauna por menores de 14 anos, mesmo acompanhados dos pais ou responsáveis.

**Parágrafo Segundo** - O convidado só poderá entrar no recinto da Sauna com a pulseirinha no braço, devidamente identificado.

Art. 85 - A falta de decoro ou a verificação de qualquer postura libidinosa dos usuários no recinto da sauna, constituirá falta grave.

## **Das Disposições Gerais**

Art. 86 - A Diretoria Executiva poderá constituir unidades subsidiárias destinadas à captação de recursos financeiros destinados à melhoria dos serviços da AABR e ampliação dos benefícios a seus associados.

Art. 87 - A AABR não se responsabiliza por quaisquer danos causados em veículos que se encontrem no pátio da Sede, sejam eles cometidos por terceiros ou motivados por ação da natureza.

**Parágrafo primeiro** - É expressamente proibida a participação de empregados nas atividades esportivas, sociais e culturais nos dias e horários em que estiverem de serviço.

**Parágrafo segundo** - É permitido ao empregado da AABR associar-se nos termos do presente Regimento Interno.

Art.88 - A AABR não se responsabiliza por roubos de bicicletas, motos e veículos, ou furtos de objetos ocorridos no interior destes, no âmbito interno da Associação.

Art.89 - É proibido a utilização de skates, patins e bicicletas nas dependências internas da Associação.

Art.90 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Gerencia Executiva, ao amparo do Estatuto, ou por analogia aos costumes, ouvidos o Conselho Deliberativo.

Art.91 - Todos os associados da AABR - Associação Atlética Banco Real, se obrigam a cumprir o presente Regimento Interno.